



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO n. 03/2008

**SÚMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita-Pr, referente o exercício financeiro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

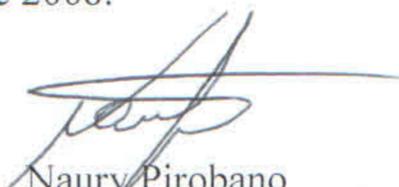
#### DECRETO:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2003, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e conseqüentemente rejeitado o Acórdão nº 1064/08, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere as contas do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - A rejeição do Acórdão nº 1064, ocorre tendo em vista que junto ao processo nº 40926-4/05, e na defesa do Executivo Municipal à esta Casa ficou cabalmente demonstrado a juntada do extrato bancário da conta corrente nº 3.401.461-9; que a receita recebida até a data de 10.01.2004 dever ser contabilizada em 12/2003 conforme orientação do próprio TCE/PR; que a informação de conta corrente não fora realizada no SINAM 2003 por faltar o PCA2003, bem como que já fora juntado o extrato da conta corrente 3.401.461-9 e por derradeiro, que o próprio Tribunal de Contas vem recorrentemente considerando que se trata de mera ressalva a desatenção ao contido no artigo 71 da LC 101/2000.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões da Câmara Municipal de vereadores de Pranchita-Pr, em 25 de Novembro de 2008.

  
Naury Pirobano  
Presidente